

8	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	5	
9	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	5	
10	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	5	
11	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho MTH a CZS.	Und	5	
12	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho CZS a MTH.	Und	5	
13	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho MTH a CZS.	Und	10	
14	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho CZS a MTH.	Und	10	

## PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	n.º	Bairro:	
Cidade:	Estado		
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## ESTADO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 05/06/2025

Horário: 08h30hrs – Horário local

Local: Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro, Marechal Thaumaturgo/AC.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos essenciais, destinado a atender as demandas da atenção básica da rede Pública Municipal de saúde de Marechal Thaumaturgo.

Marechal Thaumaturgo–AC, 23 de maio de 2025.

André Luís Nobre da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

## AQUISIÇÃO DE BOTES DE ALUMÍNIO DE 6 METROS E MOTORES DE POPA 6 HP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) QUE ATUAM NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
1	Motor de popa 6hp, 4 tempos, gasolina, refrigeração a água, com tanque acoplado ou externo, manual em português, com garantia mínima de 12 meses.	36		
2	Bote de alumínio de 6 metros, capacidade mínima para 4 pessoas, casco reforçado, bardas dobradas, banco de alumínio fixo, apropriado para motor de até 6HP.	36		

## COTAÇÃO DE PREÇO

## PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	n.º	Bairro:	
Cidade:	Estado		
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## PORTO ACRE

## ESTADO DO ACRE

## MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

## GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar bolsistas, nas funções de Agente Educador e Técnico Supervisor, para atuarem no Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo principal oferecer atendimento educacional domiciliar de Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos residentes em áreas rurais de difícil acesso no Município de Porto Acre, visando garantir a inserção desse público no processo educacional, em conformidade com o Termo de Adesão formalizado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre.

## CAPÍTULO II

## DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º – A contratação dos Bolsistas referidos no art. 1º será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital próprio e observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por servidores públicos municipais designados pelo Chefe do Poder Executivo, incluindo, obrigatoriamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade do processo seletivo.

§ 2º Compete à Comissão de Seleção a organização, execução e supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação publicará o Edital do Processo Seletivo Simplificado, que estabelecerá as normas, os critérios de seleção, o número de vagas, os valores das bolsas, a carga horária, as atribuições das funções e demais condições para a contratação.

Art.5º – São requisitos mínimos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função de Bolsista do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância:

- Possuir Ensino Médio completo, comprovado mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita com clareza e objetividade;
- Ser responsável, proativo, criativo e possuir habilidade para interação social e trabalho em comunidade;
- Residir, preferencialmente, na comunidade rural onde será desenvolvido o atendimento educacional;
- Caso não resida na comunidade de atuação, comprovar disponibilidade para permanecer na localidade durante o período de execução das atividades, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Ter disponibilidade exclusiva para dedicar-se às atividades do Programa, incluindo participação em formações, reuniões pedagógicas, planejamento e oficinas;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima A ou B, válida, para a função de Técnico Supervisor, dada a necessidade de deslocamento entre as comunidades.

### CAPÍTULO III

#### DO REGIME DOS BOLSISTAS E DO FINANCIAMENTO

Art.6º – Os Bolsistas selecionados atuarão em regime de bolsa, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art.7º – Os Bolsistas receberão uma bolsa mensal, cujo valor será definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser inferior ao salário-mínimo vigente no país, ressalvadas disposições específicas da legislação ou do termo de adesão que rege o Programa.

Parágrafo único. A concessão da bolsa será formalizada por meio de Termo de Compromisso a ser assinado entre o Bolsista e o Município de Porto Acre, representado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º – A jornada de atividades dos Bolsistas será definida no Edital, devendo ser compatível com as necessidades do atendimento educacional domiciliar e com as diretrizes do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, prioritariamente através do Programa de Trabalho: 008.10-12.365.0007.2097.0000 – Programa Educação do Campo: Primeira Infância – Elemento de Despesa: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 05 – FUNDEB 40, ou outras fontes que vierem a ser designadas para este fim.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 11 – Fica revogada a Lei Municipal nº 522, de 24 de junho de 2014.

Art. 12º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 22 de maio de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) IRIS CELIA NOGUEIRA DE ANDRADE, CPF: 847.503.672-49, no cargo/função de Diretora de Escola Municipal de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, no Acre, nos dias 24 a 31 de maio de 2025. Participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada e Equipe Técnica.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura

a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) CLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF: 484.349.302-34, no cargo/função de Coordenadora de Ensino de Escola Municipal de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, no Acre, nos dias 24 a 31 de maio de 2025. Participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada e Equipe Técnica.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2025, DE 23 MAIO DE 2025.

“DESIGNA ATRIBUIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Fica Designado (a) senhor (a), FRANCISCA DAISE FERREIRA DA SILVA – CPF: 700.026.042-48 – MEMBRO – B, da Comissão de Licitação / Comissão de Contratação – Lei nº 403/2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE EM 23 DE MAIO DE 2025.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.845 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezem-